

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal do Idoso

Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas – Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: sas@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-0150

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
NOS TERMOS DA LEI DE Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Tijucas, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso, informa que foi autorizada o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, tendo por fundamento as disposições contidas na Resolução nº 01 de 09 de outubro de 2018 do Conselho Municipal do Idoso, bem como o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1383/2018 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: ASSOCIAÇÃO CASA IRMÃ DULCE – LAR SANTA MARIA DA PAZ

CNPJ: 07.590.356/0001-71

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 55, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000

TELEFONE: 48 3263-1176

E-MAIL: larsantamariadapaz@gmail.com

PRESIDENTE - Luiz Carlos Santana

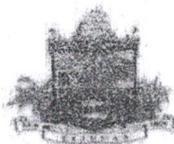
VIGÊNCIA: 20/03/2019 – 30/06/2020

R\$ 44.706,49 (quarenta e quatro mil, setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos)

II - IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO CASA IRMÃ DULCE – LAR SANTA MARIA DA PAZ (ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DE RENÚNCIA FISCAL POR MEIO DAS LEIS DE INCENTIVO FEDERAIS VIA BRDE).

BZO



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal do Idoso

Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas – Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: sas@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-0150

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal do Idoso

3.3.50.00.00.00.00.00.02.0151.000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins

Dotação: 2

Recurso BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul

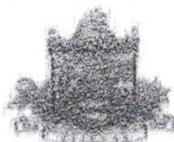
IV - OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 44.706,49 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) DE RECURSOS POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO AO PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO CASA IRMÃ DULCE – LAR SANTA MARIA DA PAZ (ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DE RENÚNCIA FISCAL POR MEIO DAS LEIS DE INCENTIVO FEDERAIS VIA BRDE).

V- JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A modalidade a ser adotada no presente caso, se faz na forma de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qual possui previsão contida no inciso II do art. 31, da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 01 de 09 de outubro de 2018 do Conselho Municipal do Idoso e Parecer Jurídico nº 114/2019/PGM.

Neste sentido, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a serviços na assistência social, inserida no Serviço de Proteção Social Especial, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal do Idoso

Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas – Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: sas@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-0150

constituída em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pela destinação de valores para a Entidade, por meio de Leis Específicas, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros na forma dos autos do Processo de Inexigibilidade nº 001/2019 **resta tecnicamente demonstrado a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade, por meio do Projeto de Ampliação da Capacidade de Vagas na Associação Casa Irmã Dulce, onde oferece um serviço de alta complexidade e, é a única Organização da Sociedade Civil credenciada no município de Tijucas/SC, que proporciona o acolhimento de longa permanência as pessoas idosas desde a data de 05/09/2005**, logo, conta com 60 idosos, com a ampliação para 100 idosos, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido Projeto, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido, considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional.

No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atrelada, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de n.º 13.019/2014 e suas alterações.

Portanto, encontra-se a ASSOCIAÇÃO CASA IRMÃ DULCE – LAR SANTA MARIA DA PAZ apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, no sentido de executar o serviço de acolhimento institucional para Idosos, na modalidade de Instituição de Longa Permanência, no que se refere ao público de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal do Idoso

Rua José Joaquim Santana, nº 36, Bairro Universitário, Tijucas – Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: sas@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-0150

dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

VI - PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, **a justificativa poderá ser impugnada**, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014 c/c Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 1383/2018.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Tijucas, SC, 20 de março de 2019.



Luiz Cleberson de Moraes
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



Bianca Bibiani Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente do Conselho Municipal do Idoso Secretária Municipal de Assistência Social